



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N°: 00001/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA E ATHOS CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - Praça Ernane de Sousa Costa, 05 - Centro - OLHO D'ÁGUA - PB, CNPJ n° 01.643.057/0001-71, neste ato representada pelo Presidente JOSE SIMOA DE LIMA, Brasileiro, Casado, CPF n° 131.568.104-87, RG 366.272 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ATHOS CONTABILIDADE, Rua José Ferreira Tavares, 161, centro OLHO D'ÁGUA - PB, CEP 58.660.000, CNPJ n° 15.312.658/0001-06, neste ato representado por Maria Aparecida Alves Guimaraes, Brasileira, Solteira, Contadora, residente e domiciliado na Rua Sergio Lima, 1281, Jardim Guanabara - Patos - PB, CPF n° 983.147.934-34, Carteira de Identidade n° 6807 CRC/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF E BALANÇO ANUAL. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 4.000,00 (QUANTRO MIL REAIS).  
1 x R\$ 4.000,00 (QUANTRO MIL REAIS, a ser paga em dezembro de 2021).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de OLHO D'ÁGUA:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 de abril de 2022

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de março de 2022, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de OLHO D'AGUA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

OLHO D'AGUA - PB, 05 de maio de 2021

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

917575684-68

*[Handwritten signature: José Simoa de Lima]*

JOSE SIMOA DE LIMA  
 Presidente  
 131.568.104-87

*[Handwritten signature]*

ATHOS CONTABILIDADE  
 MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES  
 983.147.934-34